



## ☆ Fwd: PR-RS-00045101/2025 - Ministério Público Federal

De "Expediente Uruguaiana" <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>  
Para protocolo@uruguaiana.rs.leg.br  
Data 14 de maio de 2025 às 09:52 (há 2 horas)  
Lixo Eletrônico Não é Lixo Eletrônico: -3.00 / 8.00  
Tamanho 535 KiB

EMAIL 12

Tags:

Incluir na reunião do dia 15/05.

Atenciosamente,  
**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO, REGISTROS E ANAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

----- Forwarded message -----

De: PRRS PRDC <[prrs-prdc@mpf.mp.br](mailto:prrs-prdc@mpf.mp.br)>  
Date: seg., 12 de mai. de 2025 às 11:42  
Subject: PR-RS-00045101/2025 - Ministério Público Federal  
To: <[expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)>

Ao Senhor  
Adenildo de Jesus Padovan

**PR-RS-00045101/2025**

De ordem do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto, Dr. Fabiano de Moraes, em atenção ao documento registrado PR-RS-00045101/2025, encaminho despacho anexo informando que o Ministério Público Federal acompanha a situação, por meio do Inquérito Civil 1.29.000.006238/2023-70, que tramita nesta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio Grande do Sul para "apurar as medidas adotadas pelo INSS para evitar e excluir descontos indevidos de contribuições ou mensalidades associativas em benefícios previdenciários", a fim de garantir à coletividade dos beneficiários lesados o efetivo resarcimento dos valores indevidos descontados.

Atenciosamente,

Eduardo Specht  
Secretaria PRDC/RS

--  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-395  
Telefone: (51) 3284-7220

**Notícia de Fato PR-RS-00045101/2025**

**Despacho**

Trata-se do OFÍCIO DIVERSOS N. 348/2025/DLEG, de 08/05/2025, remetido pela CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, para conhecimento e providências do MPF “*quanto à grave situação de descontos ilegais em aposentadorias no município de Uruguaiana*”.

Considerando a conexão dos fatos noticiados com o objeto do **Inquérito Civil n. 1.29.000.006238/2023-70, anexe-se.**

Antes do apensamento, encaminhe-se, por e-mail, cópia deste despacho ao presidente do Legislativo de Uruguaiana ([expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)), informando-o de que o Ministério P\xfablico Federal acompanha a situação, por meio do **Inquérito Civil 1.29.000.006238/2023-70**, que tramita nesta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio Grande do Sul para “*apurar as medidas adotadas pelo INSS para evitar e excluir descontos indevidos de contribuições ou mensalidades associativas em benefícios previdenciários*”, a fim de garantir à **coletividade dos beneficiários lesados** o efetivo resarcimento dos valores indevidos descontados.

Nesses autos, foi expedida a **Recomendação n. 18/2025** ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL  
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - RS

---

presidente do INSS, em 06/05/2025, recomendando a devolução de todos os valores descontados a título de mensalidade associativa, conforme a nota "MPF recomenda ao INSS a devolução de valores descontados indevidamente sem autorização prévia"<sup>1</sup>, publicada na página da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

Neste momento, é importante orientar os beneficiários para que estejam atentos às notícias divulgadas pelo INSS na mídia, sobre possível reembolso dos descontos efetuados<sup>2</sup>.

Porto Alegre, 9 de maio de 2025.

**FABIANO DE MORAES**

PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ADJUNTO

---

<sup>1</sup><<https://www.mpf.mp.br/rs/sala-de-imprensa/noticias-rs/mpf-recomenda-ao-inss-a-devolucao-de-valores-descontados-indevidamente-sem-autorizacao-previa>>

<sup>2</sup><<https://www.gov.br/inss/pt-br/noticias/noticias/servico-para-pedir-reembolso-dos-descontos-indevidos-estara-disponivel-pelos-canais-de-atendimento-do-inss-a-partir-da-proxima-quarta-feira-14>>

---



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO DIVERSOS Nº 348 /2025/DLEG

Uruguaiana, 8 de maio de 2025.

Ao Senhor  
José Leonardo Lussani da Silva  
Procurador da República  
Rua Monte Caseros, 2497, Centro  
Nesta

**Assunto: Requer Providências.**

Prezado Procurador,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento verbal nº 13 do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, encaminhar a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências, quanto a grave situação de descontos ilegais em aposentadorias no município de Uruguaiana, conforme apresentado pela entidade representante da categoria, Associação dos Aposentados de Uruguaiana - ATAPUR.
2. Durante pronunciamento realizado na tribuna da Câmara Municipal representantes da ATAPUR mencionaram a ocorrência de descontos considerados irregulares ou sem autorização prévia em proventos de aposentados do município.
3. Tendo em vista a gravidade da situação relatada e a importância da proteção dos direitos dos aposentados, solicita-se a eventual apuração dos fatos, conforme entender pertinente.

Atenciosamente,

  
Ver. **ADENILDO DE JESUS PADOVAN**  
Presidente em exercício